

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EDITAL.

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Rita (PB), torna público que serão recebidos os envelopes contendo, respectivamente, n.º 01 Documentos de Habilitação, e n.º 02 Proposta de Preços, no dia 25 de agosto de 2020 às 09:30 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita, localizado à RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA, PB - CEP 58300-270. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Documentos de Habilitação" da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2020 sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as Leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar n.º 123/06, o Art. 551 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Código Civil e demais legislações aplicáveis a matéria.
- 1.2. A obtenção do presente edital será feita junto a Comissão Permanente de Licitação ou no link http://licitacoes.santarita.pb. gov.br/category/editais/.
- 1.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Tomada de Preços deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações, através do endereço e contato descrito no item 1.2 deste edital. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalicias.
- 1.4. As empresas deverão retirarem o edital diretamente pelo site, sendo responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

#### 2.0. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para pavimentação de diversos bairros do Município de Santa Rita/PB, conforme especificações constantes neste Edital e no PROJETO BÁSICO.
- 2.2. Valor máximo admitido pela Administração Municipal é de R\$ 2.940.999,57 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e noverta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

# 3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2 Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, ou no Sistema Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Estadual, devendo ser apresentado a devida comprovação do cadastramento, junto com os documentos para credenciamento.
- 3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa na presente licitação.
- 3.4. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.
- 3.5. A proponente deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do instrumento dando poderes ao credenciante para nomear o credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento de credenciamento e a cópia do Contrato Social ou cópia do instrumento dando poderes ao credenciante deverão estar em mãos do representante a ser credenciado antes da abertura dos envelopes.
- 3.5.1. A falta de credenciamento do representante da licitante, nos termos deste Edital e da legislação vigente, implicará no silêncio deste representante durante a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, sendo apenas aceitos os envelopes nº 01 e 02.
- 3.5.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.6. As proponentes deverão apresentar os envelopes  $n^{\circ}$  01 Documentos de Habilitação e  $n.^{\circ}$  02 Proposta de Preços, em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando-os como segue:



Representante Credenciado:.....

3.7. Os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e n.º 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, observando as ressalvas dos itens 4.0. deste edital.

3.8. CONSÓRCIOS: Não é permitida a participação de empresas em consórcio.

#### 4.0. HABILITAÇÃO

# 4.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 4.1.2 Contrato Social <u>Consolidado</u> e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

- 4.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda, emitido até 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
  4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

# 4.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
- 4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 4.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> <u>Passivo Circulante + Exigivel a Longo</u>

Prazo SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 4.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos indices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não

terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

4.3.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

# 4.4. Relativa à Qualificação Técnica

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica o item de serviço e parcela de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

Descrição											
EXECUÇÃO DE	PAVIMENTO	EM	PARALELEPÍPEDOS	C/	MEIO	FIO	EM	PEDRA	GRANITICA		

b) Qualificação Técnica Operacional

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas a do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos, devidamente certificados pelo CREA. Os quadros abaixo indicam o item de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades minimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Descrição	Quantidade minima
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS C/ MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	5.000,00 m <sup>2</sup>

- c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;
- d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.
- e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens descriminados na alínea "d" acima.
- f) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
  - g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;
  - h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:
    - O Empregado;
    - O Sócio.
- i) A comprovação do vinculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- j) Será admitida a comprovação do vinculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

# 5.0 VISITA TÉCNICA

5.1 - A empresa poderá agendar uma visita técnica aos locais da obra onde serão executados os serviços, a fim de inteirar-se do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

habilitação que compõe o certame. disponibilizados no edital, devendo ocorrer até cinco dias anterior à data prevista para a fase de Secretaria de Infraestrutura, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, pelos telefones S.2 - A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na

.8.666/93. 5.3 - Por ocasião da visita será emitido por engenheiro designado pela Secretaria de Informações da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei Técnicas.

de apresentar declaração de conhecimentos dos locais objeto desta licitação. técnico detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA. A empresa terá opção 5.4 - A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada por responsável

# 6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU, AINDA, CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO (FRENTE E VERSO QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU DEVERÃO SER APRESENTADOS POR 6.1.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A 6.1. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES

solicitada com antecedência minima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do 6.1.2. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja SOLICITADOS.

certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.1.3. Nenhum documento será autenticado por Servidor da Administração, após a abertura da sessão

6.1.4. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer

parte integrante do processo licitatório.

6.2. CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES E/OU CADASTROS VIA INTERNET

órgão emissor. aceitação do documento ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o APRESENTADAS POR MEIO DE CÓPIA SIMPLES, EXPEDIDA DIRETAMENTE DO MEIO ELETRÔNICO. Neste caso, a 6.2.1. AS CERTIDÕES E/OU CADASTROS CUJA AUTENTICIDADE EXIGEM CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET PODERÃO SER

6.3. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou; n° do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte: 6.3.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o

o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos para a centralização, ou;

que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

6.4.1. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão comprovar sua IS3' DE 14/IS/S000'

Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

Comércio, ou;

.III oxenA b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do

prejuizo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula nona deste de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem 6.4.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123,

6.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

o vencedor do certame, prorrogâveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado 6.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo 6.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência regularização da documentação.

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 7.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

7.2. A garantia em títulos terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará, contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual. cento) do valor estimado do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua assinatura, nos termos do § 3.º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do 7.1. Para garantir a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar equivalente a 5% (cinco por

validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de necessariamente, na transferência para este, de títulos caucionados mediante endosso. contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura.

- 7.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.
- 7.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte da Prefeitura.

#### 8.0. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proponente deverá apresentar no envelope  $n^{\circ}$  02 Proposta de Preços, preferencialmente preenchida no anexo fornecido pela Administração, ou então em papel timbrado com o conteúdo descrito no Anexo IV deste Edital, em 01 (uma) via, observando o seguinte:
- 8.2.1 Descrição detalhada do serviço ofertado, identificando o item, a quantidade, o preço total geral e global em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a virgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto licitado.
- 8.3 ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo. 8.3.1. No cálculo da Composição do BDI, item "tributos", o proponente deverá informar quais tributos compõem este item.
- 8.3.2 Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do LDI (ou BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante (TCU Acórdão 325/2007).
- 8.4 O preço global máximo admitido na proposta apresentada será aquele orçado pela Prefeitura.
- 8.5 Os preços admitidos na proposta apresentada deverão atender o disposto no artigo 48 da lei 8.666/1993 (preço inexequivel) sob pena de desqualificação da proposta.
- 8.6 Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta de preços.
- 8.7 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) días consecutivos, a partir da abertura do envelope  $N^{\circ}$  2 Proposta de Preços.

#### 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO V deste EDITAL).

#### 10 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura contratual.
- 10.2 O prazo para realização dos trabalhos será de 07 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
- 10.3 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

# 11.0. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 A Comissão de Licitação encarregada pela licitação, reunir-se-á conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.
- 11.2 A Comissão de Licitação procederá inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.
- 11.3. A Comissão de Licitação e os representantes presentes rubricarão o envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", que será mantida fechada em poder da Comissão de Licitação.
- 11.4. O presidente comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade será indicado o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.5. Será comunicado, também, que a Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação será devolvida intacta, mediante solicitação protocolada.
- 11.6. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão de Licitação encerrará a reunião.
- 11.7. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", com a presença de qualquer número de representantes das empresas cujas "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" foram classificadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 11.6.
- 11.7.1. Abertura das PROPOSTAS de PREÇO dos licitantes que tenham atingido a valorização minima estabelecida no instrumento convocatório e a negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização minima;
- 11.7.2. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.
- 11.7.3. As propostas das empresas não habilitadas serão devolvidas mediante requerimento da parte interessada e após concluso o processo licitatório.

# 12.0. ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Na data/horário prevista no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:
- 12.1.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para representação da licitante e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de identificação pelo documento de identidade.
- 12.1.1.1. À não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o representante de se manifestar, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 12.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e identificado.
- 12.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias pela Comissão de Licitações.
- 12.4. Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo licitatório, obedecidas às instruções da cláusula 6.0 HABILITAÇÃO deste Edital.
- 12.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou, ainda, diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 12.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

# 13.0. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

- 13.1. Abrir-se-ão os envelopes nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 13.1.1. Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. A Comissão de Licitações procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 02, de acordo com as exigências do item 8.0 do Edital.
- 13.1.2. As propostas de preços terão seu conteúdo técnico analisado, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cabendo à Comissão de Licitações decidir, motivadamente, sobre a análise e julgamento apresentado pelo requisitante.
- 13.1.3 As licitantes deverão, através de seus representantes credenciados, elucidar as questões pertinentes levantadas pela Comissão.
- 13.2 Será desclassificada a proposta que:
- a) Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;
   b) Contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.
- 13.3 Caso a licitante tiver sua proposta desclassificada e havendo discordância de seu representante credenciado, caberá a este solicitar registro motivado de tal fato em Ata.
- 13.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, as licitantes presentes.
- 13.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

# 14.0. HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo, pela Autoridade competente, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

# 15.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Compete á CONTRATADA, além das estabelecidas no instrumento contratual, mais especificamente na Cláusula Décima Primeira:
- 15.1.1 Cumprir todas as disposições constantes da Tomada de Preços e todos os seus anexos;
- 15.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação;
- 15.1.3. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 15.1.4. Responsabiliza-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais apresentados;
- 15.1.5. Utilizar somente materiais e serviços de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT, INMETRO e demais normas, especificações e métodos pertinentes;
- 15.1.6. Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
  15.1.7 Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) de execução no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA ficarão às expensas da Contratada.
- 15.1.8 Fornecer o nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado;
- 15.1.9 Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos;

- 15.1.10 Responsabilizar-se pela conservação dos objetos e documentos oriundos dos serviços durante a execução dos mesmos;
- 15.1.11 Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
- 15.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

#### 16.0. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pretenso interessado em participar da licitação poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.
- 16.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.
- 16.3. Os recursos e contrarrazões de recursos, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações e protocolizados na Setor de Licitações.
- 16.4. Caberá a propositura de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas
- 16.5. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 16.6. Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos aos atos da Comissão de Licitações deverão ser dirigidos a autoridade competente para analisar e julgá-los, por intermédio da Comissão de Licitações, que se manifestará previamente.
- 16.7. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, não recebidos os originais em tempo hábil.

#### 17.0. DAS PENALIDADES

- 17.1 À recusa do adjudicatário em assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, sem justificativa escrita, aceita pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da Prefeitura declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência.
- 17.3 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 17.7 , "b1" , pois nessa situação a desconformidade de específicações equivalerá a não execução.
- 17.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 17.5 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Major.
- 17.5.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
- 17.5.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.
- 17.6 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.
- 17.7 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
- b) MULTA multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
- bl) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.8 A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas:
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura:
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.
- 17.9 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos
- geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta. 17.9.1 As sanções relacionadas no item 17.7, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:
- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 17.10 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 17.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.
- 17.12 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 17.13 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 17.14 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas.
- 17.15 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.
- 17.16 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

#### 18.0. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo de licitação e do respectivo contrato, que poderá:
- a) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a Prefeitura, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitativa.
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Municipes.
- c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuidas, ficando isento de responsabilidade se disso originar-se quaisquer tipos de ações judiciais, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual.
- 18.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;
- 18.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;

# 19.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.
- 19.2. A supervisão e fiscalização própria da CONTRATRADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.
- 19.3. As demais obrigações contratuais das partes, garantia do contrato, demais penalidades e as condições gerais de fiscalização e execução encontram-se na minuta de contrato que segue anexa.
- 19.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogála, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuizo das demais sanções cabiveis.
- 190.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

- 19.8. Contagem dos prazos estabelecídos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Municipal.
- 19.9. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.
- 19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.12. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.
- 19.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município salvo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 1914. A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.
- 19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações.
- 19.17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no item 1.1 deste Edital.
- 19.18. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a Sessão de Abertura dos envelopes.
- 19.19. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 19.20. No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação/adjudicação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias a contar da NOTIFICAÇÃO, prestar a garantia contratual, sendo condição para a formalização do contrato, procedendo ainda com a assinatura e devolução do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Ato Convocatório.
- 19.21. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do(s) sócio(s), proprietário(s) ou representante legal.
- 19.22. Caso a adjudicatária não preste a garantia e não assine e/ou não devolva o contrato assinado, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da NOTIFICAÇÃO, poderá este órgão licitante, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.
- 19.23 O não atendimento da convocação por parte da vencedora para a assinatura do Contrato, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido, configurará como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a vencedora infratora à multa prevista na cláusula dezoito deste edital.
- 19.20. Os recursos estão classificados para todos os itens, na seguinte orçamentária:

02.100	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1809.1027	Implantação de pavimentação e drenagem (micro drenagem e macro drenagem)
	Elementos de Despesas
4490.51	Obras e Instalações
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios
001	Recursos Próprios

# 20.0. FORO, COMISSÃO E ANEXOS

- 20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Santa Rita/PB.
- 20.2. A integra de todos os textos legais citados neste Edital e seus Anexos poderá ser obtida por solicitação através do e-mail informado no item 1.2.

20.3. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I Modelo do Documento de Credenciamento; Anexo II Modelo da Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor; Anexo III Modelo de Declaração do item 6.4. somente para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Anexo IV Modelo da Proposta de Preços; Anexo V Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica; Anexo VI- Minuta do Contrato; Anexo VII Projeto Básico
- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Santa Rita/PB, 31 de julho de 2020.

Maria Neuma Dias Presidente - CPL/PMSR

# ANEXO I

# MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, TOMADA DE PREÇOS n.º /2020	)	
	Razão Social	
	endereco	
, em munici	ipio/estado, inscrita no CNPJ sob nº	,
CREDENCIA o Sr(a).	portador(a) da Cédula de Identidade nº	e
inscrito no CPF sob n° Municipal de Santa Rita (PB), r outorgando-lhe poderes para pro	, a participar da licitação insta na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade d onunciar-se em nome da empresa, concordar ou todos os demais atos inerentes ao certame.	urada pela Prefeitura e REPRESENTANTE LEGAL,
	, em de _	de 2020.
	Local, data e assinatura	do representante legal



# ANEXO II

# MODELO DA DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da Empresa)	o no inciso XXX 666/93, de 21 de 1999, que no prega menor de rtir de quator:	. e do CPF n° III, do artigo de junho de 19 ão emprega men dezesseis anos	., portadon 7°, da Con 93, e alte or de dezo	stituição F rações, acr ito anos em	ederal, e no : escido pela I trabalho no	tidade, inciso Lei nº turno,
			, em	de	de	2020.



# ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 6.4

# SOMENTE PARA AS EMPRESAS REGISTRADAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)		
(NOME DA EMPRESA), CNPJ n° completo) por intermédio de seu representante DECLARA expressamente, sob as penalidades cabív		dereço /2020,
A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art	o e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Comple t. 34 da Lei nº 11.488/07.	mentar
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49	da Lei Complementar 123/2006, estando cien riores impeditivas de tal habilitação, em cumpr	
	, em de de	2020.
	Local, data e assinatura do representante	legal

1

VALOR TOTAL

Local, data e assinatura do representante legal

# ANEXO IV

# MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	VAT.OR T	OTAT.
FONE e FAJ Dados Bande-mail: VALIDADE n° 03 - "1 CONDIÇÕES PRAZO DE I LOCAL DE I	Cários: Banco/Agência/Conta  DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para PROPOSTA DE PREÇOS".  DE PAGAMENTO: Conforme Edital. EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: Conforme Edital. EXECUÇÃO: Conforme Edital.		
C.N.P.J.: ENDEREÇO:	MPRESA:		
Data aber Horário:	tura: _/_/2020 horas: :		
(A SER AP Tomada de	RESENTADO NO ENVELOPE Nº 02, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).  Preços: /2020		

22207				OBJI	STO			VALOR TOTAL				
01	Contratação diversos ba				alizada p Santa Rita,		pavime	ntação	de	R\$		
TENÇÃO:	Os licitantes	deverão	indica	r o BDI	I utilizado	, bem	como	a comp	osição	unitária	do mesmo	
								em	de		de	2020.

OBJETO

# ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)responsável legal da empresa:
CNPJ n°
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:
Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Tomada de Preço nº 000/2020, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.
Santa Rita, de de 2020.
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:
(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_/2020 PROCESSO ADM. N° 115/2020 TOMADA DE PREÇOS N.° 007/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte
do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo
Prefeito Municipal, o Senhor EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º
827.071.464-04, e do outro lado, a, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
, com sede à, neste ato representada
pela Sr(a), inscrita no CPF/MF sob o n.°,
doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº, referente a
Concorrência n°, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para pavimentação de diversos bairros do Município de Santa Rita/PB, conforme específicações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.
- 1.2 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

- 2.1 Este contrato está vinculado a licitação TOMADA DE PRECOS nº 000/2020.
- 2.2 São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ ..... (....).

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
- 4.2 Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
- 4.3 O item referente à instalação e manutenção do canteiro será medido do seguinte modo;
- 4.3.1- A instalação de canteiro será medido após a completa instalação constante da composição de preço da contratada.
- 4.3.2 A manutenção do canteiro será medido em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.
  4.4 As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
- 4.4.1 As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
- 4.4.2 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
- 4.4.3 Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante. 4.5 As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
- 4.6 No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
- 4.6.1 Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
- 4.6.2 Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

- 4.6.3 Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
  - 4.6.4 Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
- 4.6.5 Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;
- 4.7.6 Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
  - a) O indice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;
  - b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
  - c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x ((I Io) / Io) onde:
- R Valor do reajustamento calculado;
- V Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- II Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.
- 5.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 5.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo periodo de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
- 5.4 Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

# CLÁUSULA SÉXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura contratual.
- 6.2 O prazo para realização dos os trabalhos será de 07 (sete) meses, conforme cronograma fisicofinanceiro.
- 6.3 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.100	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1809.1027	Implantação de pavimentação e drenagem (micro drenagem e macro drenagem)
	Elementos de Despesas
4490.51	Obras e Instalações
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuizos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
  - b) Multa:
  - b.1)Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
  - b.2)Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e contratar com o Municipio e descredenciamento do Registro Cadas ral do Município pelo prazo de até cinco anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuizos causados;
- f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- 8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuizo de outras medidas cabiveis.
- 8.6 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:
  - a)Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no município em que se encontram;
  - b)Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.
- 8.7 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.
- 8.8 Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
- Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.
- Parágrafo único. Aínda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.
- 8.9 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
- 8.9.1 Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um periodo de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 8.9.2 Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 8.9.3 Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 8.9.4 Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- 8.10 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos
- 8.11 MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 8.11.1 Nos casos de atrasos:
- 8.11.1.1 Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 8.11.1.2 Até 0,66 % (zero virgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 8.11.1.3 Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;
- 8.11.2 Nos casos de recusa ou inexecução:
- 8.11.2.1 Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 8.11.2.2 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- 8.11.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei n° 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) días úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3° do artigo 86 da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 8.11.3.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- 8.11.3.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 8.11.3.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 8.11.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta

responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 8.11.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 8.11.5.1 O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e
- 8.11.5.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.11.7 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.
- 8.12 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA, de acordo com os prazos a seguir:
- 8.12.1 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 8.12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 8.12.3.3 Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.
- 8.12.4 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 8.12.4.1 O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 8.12.4. 2 O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 8.13 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 8.13.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.14 As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
- 8.14.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.14.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.14.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.15 É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectíva notificação.
- 8.15.1 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.15.3 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:
- 8.15.3.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 8.15.3.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 8.15.3.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 8.15.3.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Município.
  8.16 Do assentamento em registros
- 8.16.1- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.
- 8.16.2 Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 8.17 Da sujeição a perdas e danos
- 8.17.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficara sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das

obrigações licitatórias.

# CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.2 As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
- 9.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 10.2 A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do \$1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- as razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.3 Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "1" e" m".

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Além das estabelecidas no Edital, mais especificamente no Projeto Básico, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:
- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;
- b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) días após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/á Prefeitura, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas,

inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

- Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato:
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e
- obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built); v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z.1) Caso a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos servicos e obras objeto do contrato;
- Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados.
- ff) Solicitar a anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;
- qq) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação -LAO);
- ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal

máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

- 11.2 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 11.2.1 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em divida líquida e certa da Contratada.
- 11.3 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:
- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação LAI);
- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro:
- h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 13.2 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- 13.3 Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:
- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 1) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabiveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
   x) Verificar e aprovar os desenhos "como construido" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxilio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras; y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas
- ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.
- 13.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
- 13.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 13.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.
- 13.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabiveis. 13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se
- fossem praticados pelo Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 14.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 14.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante

termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

- 14.2.1 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 14.2.2 Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 14.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.3 Para o recebímento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 14.4 É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- 14.5 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 14.6 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 15.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
- 15.3 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.
- 15.4 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
- 15.5 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:
- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.
- 15.6 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 16.1 A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$.... (....). Foi prestada na modalidade .....
- (a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do \$ 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- (b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- (d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.
- 16.2 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de Prazo Reposição (Prazo Reposição Extenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela

de 2020.

prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
- 18.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
- 18.3- A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.4- O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 -	Para	dirimir	as	questõe:	s oriund	as dest	e 8	ajuste,	as	partes	eleger	n o	Foro	de	Santa Rit	a/PF	3.	
19.2 -	E po	r assim	have	erem aju	stado, a	ssinam	os	repres	sent	antes	legais	das	part	es	contratan	tes	e	três
		munhas a						A STATE OF THE STA										

		Santa Rita, de
	-	EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA PREFEITO
		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1)		
	CPF n°	
2)		
	CPF n°	

#### ANEXO VII

#### PROJETO BÁSICO

#### 1.0 OBJETO

Contratação de empresa para Pavimentação de Diversos Bairros do Município de Santa Rita - PB, segundo as condições previstas neste Termo.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA

As vias existentes nos trechos objetos deste Projeto Básico, não estão em boas condições de tráfego, com a presença de muitos buracos, não apresentando nenhuma segurança aos usuários ou conforto de trafego.

A Obra de Engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo tem como objetivo a otimização de vias, nestes de trechos, proporcionando conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de pessoal e veículos para manutenção e substituição dos coletivos defeituosos, gerando melhor fluidez do tráfego e segurança para o usuário.

A pavimentação de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade díminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.

A execução de pavimentação também diminui a ocorrência de empoçamentos e portanto a proliferação de vetores oportunistas com dengue, chicungunha, entre outros, que, nesta época de pandemia de COVID-19, aumenta a vunerabilidade da população mais carente que residem nestas vias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA através da implantação de Pavimentação de Diversos Bairros do Município de Santa Rita - PB dá continuidade a iniciativa de urbanização através de uma intervenção integrada sem precedentes na história municipal.

# 3.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

# 3.1 - Qualificação técnica do licitante

Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, <u>profissional</u> (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas

privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica o item de serviço e parcela de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em <u>cada item</u>:

	Descrição
EXECUÇÃO DE PAVIMENT	EM PARALELEPÍPEDOS C/ MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA

b) Qualificação Técnica Operacional

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas a do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos, devidamente certificados pelo CREA.

Os quadros abaixo indicam o item de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Descrição	Quantidade minima
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS C/ MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	5.000,00 m²

- c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;
- d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na <u>alínea "a"</u> acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.
- e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens descriminados na alínea "d" acima.
- f) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
  - g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;
  - h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:
    - O Empregado;
    - O Sócio.
- i) A comprovação do vinculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alinea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

#### 4.0 VISITA TÉCNICA

4.1 - A empresa poderá agendar uma visita técnica aos locais da obra onde serão executados os serviços, a fim de inteirar-se do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

- 4.2 A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Infraestrutura, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até cinco dias anterior à data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.
- 4.3 Por ocasião da visita será emitido por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada por responsável técnico detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA. A empresa terá opção de apresentar declaração de conhecimentos dos locais objeto desta licitação.

#### 5.0 CONCEPÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

O presente Projeto tem por finalidade fornecer informações gerais, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA / PB, na contratação de empresa especializada para a Pavimentação de Diversos Bairros do Município de Santa Rita - PB, tem extensão de aproximadamente 3,671 km, conforme quadro abaixo, com a finalidade de trazer mais qualidade de vida a população.

Os trechos objeto deste projeto correspondem as ruas das localidades BAIRRO ALTO DOS POPULARES (Ruas Projetada 1, Rua Projetada 2 e Rua Projetada 3), HEITEL SANTIAGO (rua chacho, rua movan, rua Mãe Sula, Rua preojetada 1 e Rua projetada 2), MARCOS MOURA (rua pe. José mesquita, rua 210, rua 211 e rua projetada 1), ALTO DA COSIBRA (rua José S. Cabral e rua projetada 1), MIRITANIA (rua sn 287, rua 288, rua 277, rua projetada 1 e rua projetada2), Zona Urbana, na cidade de SANTA RITA/PB.

#### 5.1 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS

#### 5.1.1 ESTUDO TOPOGRÁFICO

- LOCAÇÃO: A locação foi executada pelo eixo da via existente, sendo a estaca inicial "0", materializada no início da via existente. As estacas foram colocadas a cada 20 metros e nos pontos singulares tais como: PC, PT, TS, CS, SC e ST, nas curvas, margens de cursos d'água, talvegues, interseções e outros acidentes de monta, foram colocadas estacas fracionárias. A locação das curvas foi feita pelo processo de deflexões sobre a tangente, com estacas a cada 10 metros.
- SEÇÕES TRANSVERSAIS: Com utilização de estação total, pelo processo de irradiação de pontos, foram levantadas seções transversais em todas as estacas locadas. Essas seções foram normais ao eixo da via e abrangendo toda a extensão da faixa de domínio da rodovia, anotando-se em cadernetas tipo Topograph, os acidentes encontrados.

Os serviços topográficos resultaram em:

- a) planta topográfica, desenhada na escala, com os elementos de locação, nivelamento, levantamento planimétrico e localização dos marcos de amarração e de RN, com indicação das curvas de nível equidistantes de 1 metro.
- b) perfil longitudinal, desenhado nas escalas, com os elementos do nivelamento.

#### 5.1.2 PROJETO GEOMÉTRICO

No **PROJETO GEOMÉTRICO** foi aproveitada grande parte da diretriz existente, com pequenas correções de traçado, com o objetivo de se adaptar ao máximo as interferências encontradas e cadastradas no levantamento topográfico, como edificações, vias existentes, postes e etc.

# 5.1.3 PROJETO DE TERRAPLANEGEM

Tendo em vista que o material existente nas áreas de corte/subleito apresentou resultado satisfatório, que atendem as normas para subleito, não existe a necessidade da substituição do mesmo.

Os elementos básicos utilizados para o projeto de terraplenagem foram:

Cotas do terreno e do projeto;

- Volume de cortes e aterros;
- Resultados das sondagens e dos ensaios executados sobre os materiais do subleito.
   Esses resultados permitiram:
- Bota-fora dos materiais de cortes, pois a maior parte do volume de movimentação de terra foi de corte, ocorrendo uma sobra do material excedente;
- Minima distância de transporte;
- Compatibilidade das características geotécnicas dos materiais com o serviço a que se destinavam.

A última camada de terraplenagem deverá ser executada obedecendo às especificações de reforço do subleito, compatível com as características dos materiais disponíveis.

O projeto é apresentado neste Volume, onde constam a Seção Transversal da Via, as Notas de Serviço e Mapa de Cubação.

#### 5.1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

De acordo com a sistemática prevista no Projeto Básico para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação de Rodovias, foram realizados os seguintes estudos:

- Estudos geotécnicos do subleito;
- Execução de ensaios de caracterização (granulometria, LL e LP), compactação, ÍSC e densidade
   "in situ" de cada amostra coletada;
  - O pavimento terá a seguinte constituição:
- Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa, com espessura de 20 cm (12 cm do paralelepípedo e 8 cm de colchão de areia);
- Regularização e compactação do subleito, com espessura de até 20 cm.

#### 5.2 SINALIZAÇÃO DAS VIAS

A implantação da sinalização de trânsito possibilita uma maior fluidez do tráfego e desempenha um papel fundamental em relação à prevenção de acidentes. O Código Brasileiro de Trânsito, no seu artigo 88 específica que: Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação (BRASIL, 1997).

Os procedimentos para elaboração de projeto de sinalização foram estruturados de acordo com as fases abaixo:

- Pré-análise do trecho;
- Levantamento de campo;
- Dimensionamento;
- Confecção do Projeto.

#### 5.2.1 PRÉ-ANALISE DO TRECHO

O trecho em questão no presente Projeto Básico, está localizado no município de Santa Rita / PB, região metropolitana da cidade de João Pessoa, capital Estado do Rio Grande do Norte. O Bairro Vida de Negreiros fica as margens da Avenida Otavio Amorim (PB-004), estrada que interliga o bairro e adjacentes a BR-230 (Rodovia Governador Antônio Mariz).

Com a ajuda do corpo técnico da prefeitura e com visita in loco foi observado quais condições especiais que o trecho deve ser sinalizado.

#### 5.2.2 LEVANTAMENTO EM CAMPO

Foi realizado visitas ao local para verificar quais sinalizações existem no trecho em estudo, como também as características do trecho. Logo foi verificado que a sinalização é precária, mas também o trecho em estudo apresentou pouco trafego, em função das vias não serem largas e também por não estarem ainda pavimentadas.

#### 5.2.3 DIMENSIONAMENTO

Este tópico apresenta os dimensionamentos que o projeto de sinalização possuírá. Compostos pelas sinalizações horizontal e vertical e os dispositivos auxiliares de segurança, possuírá.

Devido ao tipo de pavimentação projetada ser PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO não será necessário a utilização da Sinalização Horizontal.

A Sinalização Vertical deve ser adequada de forma a atender critérios que garantam condições mínimas de segurança viária em relação à sua visualização, com o veículo em movimento na velocidade praticada no trecho, de forma a proporcionar tempo hábil para tomada de decisões. Dentro deste contexto, o dimensionamento foi realizado em função das características do trecho.

Foi utilizado para o dimensionamento das **PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO** e de **ADVERTÊNCIA** a velocidade de 40 km/h.

As cores dos sinais aplicadas no projeto de sinalização, obedeceu aos MANUAIS DE SINALIZAÇÃO DO CONTRAN e às diretrizes do CBT e suas resoluções.

O posicionamento e altura das placas de sinalização obedeceram aos MANUAIS DE SINALIZAÇÃO DO CONTRAN e às diretrizes do CBT e suas resoluções.

#### 5.2.3 CONFECÇÃO DO PROJETO

O projeto de sinalização tem como principal objetivo atender a demanda segurança, informação, durabilidade e legalidade no processo dinâmico de orientar o comportamento de motoristas, pedestres e administradores das rodovias.

#### 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os prazos máximos de execução dos serviços do presente Projeto Básico serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Projeto Básico.
- 6.2 O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 07 (SETE) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

# 7 - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
- 7.2 Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
- 7.3 O item referente à instalação e manutenção do canteiro será medido do seguinte modo;
- 7.3.1- A instalação de canteiro será medido após a completa instalação constante da composição de preço da contratada.
- 7.3.2 A manutenção do canteiro será medido em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.
- 7.4 O item mobilização e desmobilização será medido do seguinte modo:
  - a) 60% após completa mobilização dos equipamentos a serem alocados na obra;
  - b) 40% após a conclusão da obra.
  - 7.5 As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
- 7.5.1 As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
- 7.5.2 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
- 7.5.3 Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.
- 7.6 As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
- 7.7 No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das

especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

- 7.7.1 Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
- 7.7.2 Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
- 7.7.3 Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
  - 7.7.4 Combustiveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
- 7.7.5 Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;
- 7.7.6 Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

#### 8.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 8.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será feita de acordo com o projeto, admitindo, no entanto, a flexibilidade necessária para a escolha definitiva da posição da estrada, em face da existência de obstáculos não previstos. Quaisquer modificações, porém serão sempre efetivadas mediante autorização por parte da FISCALIZAÇÃO.

Durante a execução da Obra, a CONTRATADA realizará todos os serviços topográficos relativos à execução da estrada.

A CONTRATADA deverá prever o dimensionamento de uma equipe permanente, composta por topógrafos, ajudantes, e outros profissionais que sejam necessários, para atender às necessidades do Projeto, do inicio ao fim do empreendimento. Estes serviços de acompanhamento topográfico não serão medidos, já devendo estar inclusos nas despesas indiretas da administração local da obra.

Caberá a CONTRATADA transportar as cotas a partir de marcos topográficas oficiais existentes na região circunvizinha, para o local da obra, de forma a possibilitar a sua execução e acompanhamento.

As obras deverão ser locadas a partir dos marcos implantadas por ocasião do levantamento topográfico realizado na fase de projeto executivo, cujas localizações deverão ser fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

# 8.2 ESCAVAÇÕES

O referido serviço compreende escavação em solos, em geral residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade que apresentarem.

#### 8.3 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização do subleito será medida em metros quadrados, calculados com base na largura da plataforma projetada e na extensão medida pelo estaqueamento, para os serviços realmente executados.

O material adicional trazido de jazidas para a regularização do subleito será medido, separadamente em metros cúbicos, para o material realmente escavado e incorporado ao serviço, por meio das seções transversais levantadas pela Fiscalização nos locais das jazidas, após sua limpeza e expurgo, porém, antes do início da sua exploração e, posteriormente, ao encerrar-se a mesma.

O pagamento de regularização do subleito, será efetuado para a quantidade de metros quadrados medida pelo preço unitário proposto pela Execução de Regularização de Subleito, que compreenderá a remoção de vegetação ou solo orgânico, operações de conformação, espalhamento, escarificação, transporte de água a qualquer distância, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento final, bem como toda a mão-de-obra, material, equipamento e incidências relativas a este serviço.

Quando a executante for instruída a deixar a camada final de terraplenagem em condições de regularização, tais como estabelecido nestas especificações, o pagamento do material aplicado na camada citada, será feito pelo item próprio de terraplenagem, e apenas a execução da Regularização será paga na forma desta Especificação, não havendo assim pagamento para material adicional para regularização.

#### 8.4 COMPACTAÇÃO DE ATERROS

Na camada final dos aterros a serem executados com material de conformidade com o projeto, serão utilizados solos de jazidas especificas. Quando o aterro a ser executado se sobrepuser a outro já existente, ou for colocado sobre taludes com inclinação maior que 4 (horizontal) 1 (vertical), a superfície deste deverá ser escarificada e os taludes recortados em degraus, do seguinte modo: depois de colocar cada camada de aterro novo, o terreno ou talude existente será cortado na junção com a camada colocada, de modo a formar um degrau de, pelo menos, 0,50 de largura.

O material deste recorte será espalhado uniformemente sobre o aterro novo. O degrau será escarificado e umedecido ou aerado e compactado contiguamente, com o aterro novo. O processo vai sendo repetido para as camadas seguintes à medida que o aterro sobe.

# 8.5 MEIO FIO

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo dos bordos do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida, apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala, uma camada do próprio material escavado que será por sua vez apiloado e assim por diante, até atingir o nível desejado.

As juntas das guias serão tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O material escavado da vala deverá ser reposto e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias. O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do pavimento. Não serão tolerados desvios de mais de cinco mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

# 8.6 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

A pavimentação em paralelepípedos com base de colchão de areia consiste em revestimento de pedras entalhadas, assentes por processos manuais sobre a base mencionada e rejuntados com argamassa de cimento-areia no traco 1:3.

#### 8.6.1 COLCHÃO DE AREIA

Sobre o subleito e sub-base (caso seja necessário a execução de sub-base) preparados, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia com 15 cm de espessura destinada a compensar as irregularidades de formatos e de tamanhos dos paralelepípedos que receberão em seguida o rejuntamento e acabamento de acordo com o que vai adiante preceituado. A areia empregada no colchão será procedente de rio ou jazidas, devendo ser constituídas de partículas limpas, duras e duráveis, preferivelmente silicosa, isenta de torrões de terra e de outras substâncias estranhas.

#### 8.6.2 ASSENTAMENTO DA PEDRA

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, normalmente representado por uma parábola cuja fecha é 1/65 da largura do calçamento. As juntas devem ser alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho. Para colocação das linhas de referência, procede-se do seguinte modo:

- Marca-se o eixo da pista e cravam-se ao longo dos mesmos ponteiros de aço, afastados entre si, no máximo de 10 m. Com um giz e auxílio de régua de nível de pedreiro, marca-se a cota correspondente a altura do eixo, referido ao nível do meio-fio. Fica assim mais ou menos definida a secção transversal desejada. Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro às guias ou meio-fio;
- Outros cordões deverão ser distendidos entre o eixo e o meio-fio, com espaçamento de 2,50 m;
- Depois de assentados, os paralelepípedos devem ser socados com maço ou soquete de 30 a 40
   Kg;
- Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com rolo compactador liso, de 3 rodas ou do tipo Tander, com peso mínimo de 10 toneladas;
- A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até completa fixação do calçamento. Isto é, até quando não se observar nenhuma movimentação de base pela passagem de rolo;
- Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado;
- A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactados deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

#### 8.6.3 ASSENTAMENTO DA PEDRA EM LINHA RETA

A primeira fiada assentada deverá ser normal ao eixo da pista e conter uma junta coincidindo com este eixo. Os paralelepípedos devem ser colocados sobre a base e assentados pelos calceteiros, de modo que a face superior fique 2 cm acima dos cordéis. Em seguida, o calceteiro golpeia os paralelepípedos com o martelo, até que suas faces superiores fiquem ao nível do cordel. A fiada deverá progredir do eixo da pista para a linha d'água.

A Segunda fiadas deverá ser iniciada colocando-se eixo do primeiro paralelepípedo coincidindo com o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados como ficou dito. A terceira fiada deverá ter suas juntas, tanto quanto possível, coincidindo com a direção das juntas da primeira fiada, a Quarta com as juntas de primeira fiada, a Quarta com as juntas no prolongamento das juntas de Segunda e assim sucessivamente.

Deve-se tomar cuidado na seleção dos paralelepípedos, de modo que as juntas longitudinais ou transversais não tenham mais de 1,50cm.

#### 8.6.4 ASSENTAMENTO DA PEDRA EM CURVA

- Curvas de Grandes Raios Nessas curvas, pela escolha adequada dos paralelepípedos no assentamento e pela alteração feita na espessura das juntas transversais, podem-se manter as fiadas normais ao eixo da pista;
- Curva de Raios Menores Nas curvas em que se observar que o expediente acima não dará resultados, processa-se como se segue:

Atingindo o PC, as fileiras continuam curvas adentro até alcançar o ponto A, a critério da Fiscalização e função do ângulo central da curva. Pelo ponto B, traça-se a normal BD, ao eixo da pista em curva, marcando-se DE-DC e assenta-se a fiada DE. As fiadas devem progredir paralelamente a BE até um ponto C, onde se repetirão as condições de A. Entre G e J, procede-se como entre A e T e assim sucessivamente até o ponto PT.

Nos triângulos CBE e IHR, deixados vazios o calçamento será completado, reiniciando a partir de BC, onde havia sido interrompido e avançado as fiadas paralelas a BC, de modo que no fechamento em BE os paralelepípedos tenham a forma trapezoidal.

#### 8.6.4 ASSENTAMENTO DA PEDRA NOS CRUZAMENTOS

Prolonga-se o alinhamento dos bordos das duas pistas, formando no cruzamento um paralelogramo. As fiadas mestras devem ser colocadas em forma de V, cujos vértices se encontram no centro do paralelogramo cujos lados são: um paralelo à diagonal maior e o outro, normal a essa diagonal. Nos cruzamentos em ângulo reto, o procedimento é o mesmo.

#### 8.6.4 REJUNTAMENTO

Rejuntamento com Argamassa de Cimento e Areia - A argamassa, razoavelmente plástica, a critério do Engenheiro Fiscal, será lançada em toda a extensão e profundidade das juntas, com irrigadores de bico largo, facilitando-se a penetração com ferramentas apropriadas. À medida que for sendo feito o enchimento das juntas, cobrir-se-á o calçamento com uma camada de areia, sobre o paralelepípedo, molhando constantemente durante aproximadamente 10 dias, de modo a manter o calçamento sempre úmido.

Em seguida a areia será varrida, devendo o calçamento se apresentar de acordo com os perfis do projeto.

#### 8.7 CAIAÇÃO DO MEIO FIO

#### MEDIDA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO:

- 0,35 de altura;
- Caso o meio fio tenha mais de 0,35 será considerado esta média;

#### PREPARO:

- · 8 Litros de água num recipiente limpo para 5 kg de produto;
- 13 Litros para 8 kg de produto;
- · Adicione o produto à água limpa, mexendo constantemente.

#### APLICAÇÃO:

- Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.
   Rendimento:
- · Aproximadamente 7m2 por quilo do produto, com uma demão.

#### CUIDADOS:

• Proteger os olhos durante a utilização e manter afastado de crianças e animais domésticos.

#### MATERIAL:

- Cal virgem;
- · Água.

#### MATERIAL DE EPI:

 (Uniformes, bota) incluindo material para trabalho noturno, equipamentos para aplicação, brochas, pincéis, vasilhas para o preparo do produto, vasilhas para armazenamento de água serão por conta da contratada.

# 8.8 LIMPEZA DA OBRA

A escolha do método de limpeza de superfícies depende, basicamente, do tipo de sujeira presente e da acessibilidade da área a límpar.

Os principais métodos de limpeza de superficies são:

- Limpeza manual das superfícies e remoção dos detritos;
- Jateamento d'água sob pressão, para limpeza e remoção de materiais aderentes, manchas de sujeira e manchas escuras.

Deverá ser feita a limpeza da pista de rolamento, passeios e/ou acostamentos, removendo-se terra, lama, poeira, vegetação e todos os detritos que possam comprometer a segurança do tráfego.

Essa limpeza é manual, procedendo-se a varredura em toda a superfície, e se as camadas na pista forem espessas, deverá ser feita a raspagem com pá e enxada, removendo-se o material solto com carrinho de mão. Pode ser usado jato d'água no caso de sujeira aderente.

# 9.0 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- 9.1 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Projeto Básico.
- 9.2 A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste termo, de acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI/PB; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.
- 9.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 9.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista previdenciária, e outras, para a execução do serviço.

- 9.5 Não haverá qualquer tipo de ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso ocorra alguma paralisação de serviço por motivos meteorológicos ou de força maior. Para tal avaliação de reparação de eventuais reequilíbrios contratuais será designada comissão da SEINFRA desta prefeitura para despacho e parecer técnico sobre o assunto.
- 9.6 Os percursos de transporte poderão, após consentimento da contratante, ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e atendimento às normas de segurança.
- 9.7 Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
- 9.8 A Contratada deverá desenvolver condições de atuar simultaneamente em frentes diferentes indicados pela prefeitura para atender as prioridades do Município, respeitando inclusive o CDMM CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL MÁXIMO, afim de garantir o cumprimento do cronograma no prazo determinado.
- 9.9 A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e com empregados dos serviços de utilidade pública adjacentes, dentro dos limites do trecho contratado, durante a fase de construção. A Executante deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os empregados da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de outras firmas executantes e dos serviços de utilidade pública, de maneira a causar a minima interferência possível. No caso de surgir uma diferença de opinião quanto aos direitos respectivos das várias partes trabalhando dentro dos limites do trecho contratado, a fiscalização decidirá dos direitos respectivos, com vistas a concluir, satisfatoriamente, os serviços, em geral harmonia.
- 9.10 A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e específicações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.
- 9.11 A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.
- 9.12 Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
- 9.13 As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.
- 9.14 Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e a Executante.
  - 9.15 A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:
  - 9.15.1 Documentação:
- 9.15.1.1 A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 9.15.1.2 A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.
- 9.15.1.3 Os serviços deverão obedecer traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas especificações. Embora as medições, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações. Sua decisão, quanto a seus desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

- 9.15.1.4 A contratada manterá no canteiro de trabalho um livro diário de obra para formalizar as ligações com a fiscalização. No diário de obra, com folhas destacáveis, numeradas e em três vias, conforme especificações do DNIT E/OU DER/PB.
- 9.15.1.5 A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis.
- 9.15.1.6 A Resolução nº 1.024, de 2009, do CONFEA, a partir de 1º de julho de 2017, tornou obrigatória a utilização do LIVRO DE ORDEM, em todo o território nacional, para obras e serviços de Engenharia e Agronomia.

Os livros de ordem porventura já existentes, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da Resolução nº 1.024, de 2009, do CONFEA.

Serão, obrigatoriamente, registrados no livro de ordem (art.4° da Resolução nº 1.024, de 2009):

- I dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- II as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- III as datas de inicio e de conclusão de cada etapa programada;
- IV posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- V orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- VI nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ART's respectivas;
- VII acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- VIII os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico:
- IX nos serviços de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados; e
- X outros fatos e observações que, a juizo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

Todos os relatos serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço. Na Paraíba, está disponível, no site do CREA-PB, modelo de Livro de Ordem de Obras e Serviços.

#### 9.16.1 - Segurança:

9.16.1.1 - A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI:

- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de segurança, com mosquetão e cadeira suspensa (tipo "boudrier").
  - 9.16.2 Meio Ambiente:
- 9.16.2.1 Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento, outorgas e documentos exigidos por órgão ambientais a nível municipal, estadual ou federal, ou ainda aqueles previstos na legislação ambiental vigente para o cumprimento do objeto desta licitação.

9.16.2.2 - À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelas atividades, interferências e uso de materiais com irregularidades quanto à legislação ambiental que por ventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

#### 10.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- a) A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legivel e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta "desonerada" ou "onerada";
- a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada;
- a.3) Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço símbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentário mais BDI, e Condições previstas no Projeto Básico Anexo VIII projetos;
- a.4) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo;
  - a.5) Apresentar o Cronograma Fisico Financeiro, conforme modelo disponibilizado.
- a.6) O valor básico de referência para o serviço é de: R\$ 2.940.999,57 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), valor este que representa o orçamento básico desta Prefeitura, acrescido de BDI. No tocante aos preços unitários, terá que ser mantido o mesmo critério, ou seja, o preço unitário básico acrescido do BDI.
- Obs<sup>1</sup>: Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade do Santa Rita-PB e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente.
- Obs<sup>2</sup>: Nos preços unitários e globais ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, EPI's, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços
- Obs<sup>3</sup>: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - Obs4: Os preços são fixos e irreajustáveis;
- Obs<sup>5</sup>: Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

BDI SERVIÇOS: 24,10%

LEIS SOCIAIS HORISTA: 117,54%

LEIS SOCIAIS MENSALISTA: 73,43%

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA/PB

DATA BASE: SINAPI: MAI/2020 - NÃO DESONERADA / DNIT - JUN/2020 / DER PB MAR/2020

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	UND	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADES	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO:
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.723,00	
01.02	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA,	M2	R\$ 372.30	10,00	3,723,00	SINAPI - 4813
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS				403.086,11	
201	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	R\$ 235.894,55	1,00	335.694.55	COMPOSIÇÃO 01
2.02	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO	MÉS	R\$ 506,09	14,00	7.085,26	\$181API - 10775
12.03	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO	M2	R\$ 730,03	30,00	21,900,90	SINAPI - 93208
02.04	EXECUÇÃO DE REFEITORIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO	M2	R\$ 478,75	30,00	14,362,50	SINAPI - 10775
12.05	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIARIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO	M2	R\$ 801,43	30,00	24.042,90	SINAPI - 93212
13	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO				2.534.190,46	
13.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				6.080,76	
10.10.0	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	M	R\$ 26,67	228,00	6.080,76	SINAPI - 97053
13.02	TERRAPLANAGEM				246.224,25	
3.02.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	R\$ 1,55	22.026,00	34,140,30	SINAPI - 100578
0.02.02	ESCAVAÇÃO INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA DMT 3KM	M3	R\$ 14,06	10.572,48	148.649,07	SINAPI - 101270
13.02.03	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M3	R\$ 7.20	8.810,40	63,434,68	311API - 96385
3.03	PAVIMENTAÇÃO				2.234.505,40	
02.03.01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	P\$ 95,53	22.026,00	2.104.143,78	SINAPI - 101169
3.03.02	FORN, E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	M	R\$ 16,53	7.342,00	121,363,26	DER P8 - 04.910.02
0.00.00	CAIÇÃO BM MBO-PIO	M2	R\$ 3,83	2.349,44	8.998,36	31NAPI - 53993
3.04	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				12.138,45	
2,04.01	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, "45 CM X 20" CM	M2	R\$ 122,86	19,00	2.334,34	SINAPI - 13521
3.04.02	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	R\$ 860,01	11,40	9,804,11	SINAPI - 34723
3.05	LIMPETA FINAL				35.241,60	
0.05.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	R\$ 1,60	22.024,00	35.241,60	SINAPI - 99814
	VALOR TOTAL			1	2.940.999,57	

HAZZIEL HELENŐ BEZERRÁ - ENG. CIVIL CREA 32.271 DPE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - SERVIÇOS - NÃO DESONERADO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA/PB

# 1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):

# 2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	4,00%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – (S+R+G)	1,00%
Custo Financeiro – DF	1,10%

# 3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - I	8,65%
Tributos Federais	3,65%
Tributos Estaduais	0,00%
Tributos Municipais	5,00%
Margem de Contribuição Bruta (Beneficio ou Lucro) - (L)	6,80%
Fórmula do BDI	Onde:

RDI-	(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)
ם ועם	(1-I-FE)

BDI = Taxa de BDI

AC = Taxa de administração central

(S+R+G) = Taxas correspondentes a Seguros + Riscos + Garantia

DF = Taxa referente as Despesas Financeiras

L = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou beneficio)

I = Taxa referente aos Impostos municipais, estaduais e federais.

FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

4. TAXA DE BDI (BDI): 24,10%

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT=CDx(1+BDI/100)):

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Nº:

ORÇAMENTISTA:

DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	3,00%
COFINS - Financ. da Seguridade Social	0,65%
INSS - Previdência Social	
SUBTOTAL	3,65%
ISS – Imposto Sobre Serviço	5,00%
TOTAL GERAL	8,65%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

BDI SERVIÇOS: 24,10% LEIS SOCIAIS HORISTA: 117,54%

LBS SOCIALS MENSALISTA: 73,43%

# OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

DATA BASE: SINAPI: MAI/2020 - NÃO DESONERADA / DNIT - JUN/2020 / DER PS MAR/2020

ı		
١		
١		
l		
١		
١		
	0	
١	E	
l	NCE.	
	Š	
l	É	
١	0	
l	SIC	
ľ	E	
١	NOGRAMA FÍSICO FINAN	
١	RA	
l	õ	
l	N	
١	0	l
١	O	l
l		
l		
l		
		l
١		l
١		
١		
١		
١		
		١
		ı
1		۱
١		ı
١		ı
١		

			MBCO				MESES				
MZH	DISCRIMINAÇÃO DOS SIRVIÇOS DO ORÇAMBRIO	9	DORAL	1* MES	2- MIS	wate	e MES	SP MES	a" Mås	7-MB	1000
50	SZEWOOS PREJENALES		3.723,00	3,733,00	٠	٠			,	•	3,723,00
00.10	PLACA DE CIRBA (PARIS CONSTRUCAD CIVILI DIA CIRARA GALVANGADA "N. 22", ADESTRIADA,	W	3,725,00	3,725.00							3,723.00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTERO DE OBRAS		403.084,11	115,029,41	48,009,42	48,009,42	48,009,40	48,009,42	40,009,42	48,009,42	400,004,11
10.00	ADMPRIBAÇÃO LOCAL	100	225,594,52	\$3,711.13	46.397.34	44.997.34	45,997.24	44,997.24	46,5907.24	44,997.24	25707700
50.50	ALLEGATION CONTINUES WAS NOW HARD TO SHEET BY CHAPA DE NACIONAL DE	No.	25.920,90	21.900,90						20.00	21.900,90
M200	CANADA CONTRACTOR OF CANTERS OF CRACK SALCHAN DE MAJERA	DW	14.362,50	14,342,50							14,542,50
20.00	EXECUTABLE SANTÉRIO E VISITARIO EM CANTERIO DE CREA EM CIGADA DE MADETRA COMPROSADO	34	34.542,90	34.042,90							34.042,90
93	завиров ое применением / Раммененой		2.534.190,44	MS.027,22	342.027.53	342.007,23	342.037,23	342.027,22	342,027,32	142 017,51	2534,190,44
1976	SERVICOS MELHINAZES		4,000,74	353,63	27'272	84,638	27 272	84.6.48	97'878	01,010	AD00,74
ומוסעט	SAMALZAÇÃO COM STA PRIADA BAI CONF PLÁSTICO, INCLUÍNDO CONF	PM.	4,000,74	070,000	564,52	07/2/00	0.000	848,448	DAD,040	562,50	4.000.74
94.62	TERAPLISACING		344.234,35	36.174,90	36.174,90	36,174,90	35.174,90	345.174,90	26.174,50	35.174,90	240.224.33
10,00,00	ASSULABILITY OF COMPACTAÇÃO DE SUBLITIDO DE SOLO	NG	24.140,30	4477,19	4.227,19	4/0023	4.073,19	4307,19	4377,19	432230	34.140.20
20,20,00	ESCHWIÇÂDINCUINDOCAMEA, DESCANGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 14 CATEGORIA DAT 3004	ð	1 48,649,037	21.222,38	21,223,58	21,235,58	21.235,50	21,225,58	21,222,12	21,225,54	140,646,07
02020	DYCLICÁR E COMPACTAÇÃO DE ATERIO COM SOLO PREDOMINAMITACIONE ABGLICASO	MG	63.434,00	9.082,13	9.062,13	9,082,13	9.042,13	9.042,13	9.062,13	9.062,13	43.434.00
0703	раминить ф. С.	-	2 234 205,40	319.215,56	207.235,04	319,212,06	319.215,04	30,212,415	319,215,06	40,212,412	2234.505,40
comai	CRECUÇÃO DE PARTACISTO EM PADALEISPÍNIDOS, RELUNTAMENTO COM AINCAMÁSEA TRAÇO ES	SA.	2104140,70	79,192,00£	70,100,000	16182008	19,192,000	10,192,000	10,192,000	16,192,000	210414378
20,000,00	FORK ENVIOUS OF WEIGHD FOR PEDAN GRAWITICA	78	120,340,26	17,227,61	17,237,51	17,207,41	17,337,61	17,227.42	17,220,41	17,207,41	121,345,34
emonto.	CACAD BAMBO-RD	WE	4570,36	1,305,40	1,285.40	1,285.48	1205.40	1,265,48	1,305,40	1,205,40	0.000,34
90.00	SINALIZAÇÃO VIÁSIA		12.126,46	1.734,67	1,734,07	1,734,07	1,734,00	1,734,07	1,734,57	1,734,07	12.130,45
100000	DERICK DE ACD ESSARITADA DAGA INDUTTIFICACAD DE RUA. "45 CARE 20" CAI	SAC	233434	370.46	333.45	203.48	223.40	330.48	20,40	333,40	233434
25.04.02	PLACK DE SANLIGACAD EM CINEM DE ACO MUNI SECOM PRITURA REPUTIVA.	ON	9,004,11	1,400.59	1,400,59	1,400.59	1,420,59	1,400.50	1,400,55	1,400.59	11.MOR.3.3
33.55	GWPEZA RMAL		35.341,40	5.004,51	5.034,51	5,004,51	5.036,51	15,450.2	6.034,51	5.034,51	35,04,60
Skendt 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	UNWIZATINAL DA CISTA COM LATO CE ALTA PRISSÃO	WC	35.241,40	12,600.5	3,004,51	500431	\$2058,51	\$2004.51	5,036,51	5234.51	35,247,42
	VAIDS FORM		2.940.999,57	460.779,83	475.034,44	410.054,54	410.036,44	410.036,64	410.036,44	470.054,44	23,990,0962
	10-7										

HAZZIE HELENO BEZERRA - ENIS. CIVIL CREA 32.271 DPE